PARECER Nº 402/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Emenda Modificativa nº CM 023/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 063/2024

1. Relatório

Trata-se de emenda modificativa de autoria do Exmo. Vereador Breno Júnior ao projeto de lei de autoria do próprio Vereador, que “institui no âmbito da Câmara Municipal de Divinópolis o Projeto ‘Dia do Vereador Mirim’”.

Em resumo, o projeto propõe instituir no âmbito da Câmara Municipal de Divinópolis projeto destinado à formação da cidadania e da consciência política voltado aos estudantes do município. Por seu turno, a emenda apresentada intenciona modificar a redação do art. 2º, e do art. 3º, do projeto original, para estabelecer a limitação de participação no projeto para os alunos matriculados entre o 6º e o 9º anos do ensino fundamental, bem como para fixar a competência para definição dos critérios de escolha à SEMAD e às direções dos estabelecimentos escolares.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “a presente emenda propõe alterações pontuais no Projeto de Lei CM nº 063/2024, visando aprimorar e adequar alguns dispositivos para melhor atender aos interesses e necessidades do projeto "Vereador Mirim" no município de Divinópolis.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da emenda apresentada ao projeto de lei.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

Documento assinado digitalmente - YX1-X3J-4RV-KEZ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

A matéria versada na proposição em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na emenda ao projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº CM 023/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 063/2024.

Divinópolis, 26 de agosto de 2024.

José Wilson Piriquito	**Rodyson Kristnamurti**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Emenda CM 023/2024 ao PLCM 063/2024

Documento assinado digitalmente - YX1-X3J-4RV-KEZ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/08/2024 às 17:19:20

Assinantes

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 26/08/2024 às 18:04:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 27/08/2024 às 13:16:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA

Assinou em 27/08/2024 às 15:52:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.920.186-**

Eu, RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que s refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YX1 **X3J** **4RV** **KEZ**